



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ-ACEPA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ-CESUPA

**DIVULGAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CESUPA INCLUÍDOS NO
PLANO DE PAGAMENTO ALTERNATIVO - PPA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2015**

EDITAL Nº 047/2014

1. O Reitor do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Resolução nº 020 de 31 de outubro de 2014 do CONSEPE e no art. 1º, §5º, da Lei nº 9.870 de 23/11/1999 que prevê a possibilidade de oferta de “planos de pagamento alternativos”, **comunica aos interessados a divulgação dos Cursos de Graduação do CESUPA que poderão ter adesão ao PLANO DE PAGAMENTO ALTERNATIVO - PPA**, conforme as disposições definidas no presente Edital.
2. Os Cursos de Graduação do Centro Universitário do Estado do Pará que poderão ter adesão ao **PLANO DE PAGAMENTO ALTERNATIVO - PPA**, mediante os **critérios institucionais** definidos no art.4º da Resolução nº 020 de 31 de outubro de 2014 do CONSEPE, são os seguintes, descritos no quadro abaixo:

CURSOS DE GRADUAÇÃO	VALOR DA SEMESTRALIDADE	VALOR DA MENSALIDADE
Administração	5.754,72*	959,12*
Ciências Contábeis	5.754,72*	959,12*
Ciência da Computação	7.883,46*	1.313,91*
Comunicação Soc. Pub. e Propaganda	6.642,10*	1.107,01*
Enfermagem	7.480,32*	1.246,72*
Farmácia	7.480,32*	1.246,72*
Nutrição	7.480,32*	1.246,72*
Sistemas de Informação	6.048,63*	1.008,10*

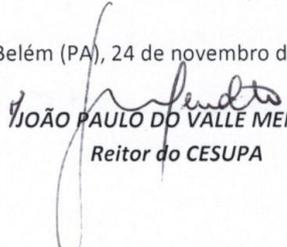
*Valores das mensalidades provisoriamente fixados. Estamos aguardando o índice de reajuste a ser definido pelo PROCON e SINEPE-PA, para fixação dos novos valores para o ano letivo de 2015.

3. O **PLANO DE PAGAMENTO ALTERNATIVO – PPA** consiste no pagamento do valor do Curso de Graduação descrito no item 2 deste Edital, com a **concessão de um prazo mais longo** para o aluno/contratante adimplir a sua obrigação perante a contratada Associação Cultural e Educacional do Pará – ACEPA, mantenedora do CESUPA, desde que cumpridos os critérios institucionais exigidos na Resolução nº 020 de 31 de outubro de 2014 que dispõe sobre o PPA (disponível no site www.cesupa.br).
4. O aluno interessado em efetuar a **adesão** ao **PLANO DE PAGAMENTO ALTERNATIVO – PPA** deverá preencher o **FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PPA**, disponível no site do CESUPA (www.cesupa.br), no período de **16/12/2014 até 30/12/2014**, submetendo o seu pleito para análise, estando sujeito ao deferimento institucional, conforme os **critérios institucionais** definidos no art.4º da Resolução nº 020 de 31 de outubro de 2014.



- 4.1. Ao preencher o **FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PPA** o aluno prestará as informações solicitadas, declarando serem verdadeiras, sob as penas da lei. No caso de deferimento do pedido do aluno/contratante, o mesmo deverá apresentar, quando solicitado, a seguinte **documentação**, no **original** e em **cópia** para conferência:
- Comprovante do atual estado civil (Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de casamento, se casado, ou Certidão de Óbito, se viúvo);
 - Comprovante de renda do grupo familiar referente aos últimos três meses, se a renda for fixa, ou dos últimos seis meses, se a renda for variável;
 - Composição do grupo familiar.
5. Após a análise da documentação apresentada pelo aluno/contratante, levando em consideração todos os critérios institucionais definidos no art. 4º da Resolução nº 020 de 31 de outubro de 2014, o Requerimento poderá ser DEFERIDO ou INDEFERIDO. **No caso de indeferimento do pedido, não caberá recurso de qualquer natureza.**
6. Em caso de deferimento do pedido do aluno/contratante de adesão ao PPA, o mesmo deverá celebrar o respectivo **ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** (ANEXO I), sendo obrigatório após a adesão, em caso de renovação de matrícula, o **aditamento semestral**, em todos os períodos subsequentes.
- Em caso de cancelamento, desistência e trancamento de matrícula serão antecipados os vencimentos referentes ao prazo de prorrogação concedido em razão da adesão ao PPA.
 - Mesmo quando celebrado o Aditivo referido no item 6 deste Edital, o aluno/contratante deverá cumprir a sua obrigação no tempo e modo devidos, sob pena de incidência dos encargos de inadimplemento previstos em Contrato e não renovação da matrícula nos termos da Lei.
7. Deverão ser observadas todas as demais normas previstas na **Resolução nº 020 de 31 de outubro de 2014 do CONSEPE**.
8. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA e pela direção da Associação Cultural e Educacional do Pará – ACEPA, mantenedora do CESUPA.

Belém (PA), 24 de novembro de 2014.


JOÃO PAULO DO VALLE MENDES
Reitor do CESUPA



ANEXO I
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ – ACEPA
mantenedora do Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
COM ADESÃO AO PLANO DE PAGAMENTO ALTERNATIVO - PPA

GRADUAÇÃO – ANO DE 2015

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE (S), o aluno (a)
_____, residente à
_____, cidade _____,
estado _____, bairro _____, CEP _____,
telefone _____, e-mail: _____

Os dados abaixo são do responsável financeiro pelo aluno.

COMO CONTRATANTE _____	
ALUNO (quando maior de 18 anos) ou seu RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
FILIAÇÃO: _____	
NOME DO CÔNJUGE: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	CPF/MF Nº _____
NATURALIDADE (CIDADE): _____	SIGLA DO ESTADO: _____
CI Nº _____	ÓRGÃO EMISSOR: _____
DATA DE EMISSÃO: _____	
ESTADO CIVIL: _____	PROFISSÃO: _____
ENDEREÇO: _____	
FONE: _____	
BAIRRO: _____	CEP: _____

e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Av. Nazaré, nº 630, Belém-PA, CEP. 66035-170, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.254.949/0001-95, entidade mantenedora do Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA, por seu representante legal, infra assinado, com base na Resolução nº 020 de 31/10/2014 do CONSEPE, na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, no EDITAL Nº 047/2014 DE DIVULGAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CESUPA INCLUÍDOS NO PPA, e em razão do deferimento do Requerimento do aluno/contratante, vem através deste, celebrar entre si,



ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, COM ADESÃO AO PLANO DE PAGAMENTO ALTERNATIVO – PPA, para o primeiro semestre letivo de 2015, **com alteração das cláusulas quarta e quinta do Contrato**, conforme abaixo especificadas, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 4ª - Como contraprestação pelos serviços educacionais relativos ao **primeiro semestre do ano letivo de 2015**, se obriga o **CONTRATANTE** a pagar a semestralidade escolar correspondente ao valor do respectivo Curso de Graduação, conforme o **PLANO DE PAGAMENTO ALTERNATIVO** deferido pela instituição, divididos em parcelas mensais e sucessivas.

§1º - O saldo remanescente do valor do presente semestre letivo relativo ao Curso de Graduação do **ALUNO/CONTRATANTE** será cobrado nos termos do **PPA** deferido pela instituição, conforme o **FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PPA**, que faz parte integrante deste instrumento, do qual consta a obrigação de pagamento do referido saldo em _____ meses após a integralização do Curso do **CONTRATANTE**.

§2º - Após a integralização do Curso de Graduação, o **CONTRATANTE** continuará obrigado ao pagamento do valor contratado a título de contraprestação pelos serviços educacionais já devidamente prestados, cumprindo na totalidade a sua obrigação contratual assumida perante a **CONTRATADA**.

§3º - Ao celebrar o presente **ADITIVO**, o **CONTRATANTE** compromete-se a cumprir a sua obrigação no tempo e modo devidos, sob pena de incidência dos encargos de inadimplemento previstos no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** e não renovação da matrícula nos termos da Lei.

§4º - Em caso de cancelamento, desistência e trancamento de matrícula serão antecipados os vencimentos referentes ao prazo de prorrogação do pagamento em razão da adesão ao **PPA**.

CLÁUSULA 5ª – Nos valores de contraprestação devidos pelo contratante a serem pagos nos moldes previstos nesta Resolução, não estão incluídos os serviços especiais de dependência, recuperação, reforço, estágio não supervisionado, adaptação, eventual alteração na carga horária do currículo, nivelamento, transporte escolar, transporte e estadia em excursões técnicas, científicas e culturais, segunda chamada, exames especiais e fornecimento de segundas vias de documentos, diplomas, os opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, taxas e/ou multa de



biblioteca, bem como, uniforme, lanche ou refeição, material didático de uso individual e obrigatório, e estacionamento, cujas despesas deverão ser custeadas em separado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - O valor pago por cada dependência é o estipulado conforme o PPA deferido pela instituição, e será acrescido aos valores devidos mensalmente pelo **CONTRATANTE**, respeitando o limite do número de dependências estabelecido nos termos do Regimento Geral do CESUPA, bem como nas normas de dependência dispostas em Resolução específica.

Permanecem **inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, celebrado entre as partes, do qual este Aditivo faz parte integrante.

E por estarem contratados, firmam o presente Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas (02) testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Belém (PA), ____ / ____ / ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA
CNPJ 15.254.949/0001-95

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

